



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

CONTRATO 031/2018
LOCAÇÃO Nº 001/2018

“Contrato de Locação que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **JUSSIE MARQUES MARTINS** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro(a), Solteiro, Prefeito, portador(a) do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito(a) no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr^(a) LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro(a), Solteiro, Advogado, portador(a) do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.778.391-24, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado **JUSSIE MARQUES MARTINS**, portador(a) do RG nº 4592731, inscrito no CPF sob o nº 001.079.031-48, residente e domiciliado(a) à AVENIDA PEDRO MONTEIRO GUIMARÃES - QD 11- L 0- Nº 721, FORMOSA-GO, CEP nº 73.801-690, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contrato de Locação para: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CALCULAR OS IMPOSTOS DE ISSQN, INSS E IRRF E IMPRESSÃO DE RECIBOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-010 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2018, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o bem locado conforme a legislação que trata o objeto de locação.

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/01/2018.



ADM. MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal


LEONARDO MACEDO DE CARVALHO
Sec. de Administração e Finanças

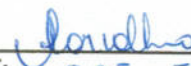

JUSSIE MARQUES MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:

1-


CPF: 035.384.311-32

2-


CPF: 025.585.271-18


Ismael Neiva
Procurador Municipal


Ernandes Leite de Moraes
Chefe do Controle Interno